

Informações básicas dos serviços

Horário de funcionamento (Comissariado de Estrangeiros e Comissariado de Investigação)

2ª ~ 5ª 09H00 ~ 17H45 (a atribuição de senhas cessa às 17H00)

6ª 09H00 ~ 17H30 (Idem)

Fechado aos Sábados, Domingos e Feriados oficiais

【Obs.: Por favor de contactar por telefone n.º (853) 2872 5488 para aqueles que tratam dos formulários no Comissariado de Investigação após as horas de funcionamento.】

Formas de consulta

LOCAL DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS	Comissariado de Estrangeiros e Comissariado de Investigação	Comissariado do Posto Fronteiriço do Porto Exterior	Comissariado do Posto Fronteiriço do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa
ENDEREÇO	Edif. do Serviço de Migração, Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, Macau	Largo do Terminal Marítimo, Terminal Marítimo do Porto Exterior, Macao	Estrada de Pac On, Taipa, Macau
TEL	(853) 2872 5488	(853) 8798 5327	(853) 8898 1564
FAX	(853) 8897 0300		
E-MAIL	sminfo@fsm.gov.mo		

Para pormenores do serviço, é favor de consultar o website do CPSP

<http://www.fsm.gov.mo/psp>

Toda a informação não dispensa a prevalência do publicado no website



CPSP-2015-12/SM(15)

Contactos úteis

Serviços de Emergência	999 / 110 / 112
Denúncias (crimes)	(853) 2857 7577
Combate ao Tráfico de Pessoas	(853) 2888 9911
Linha quente para queixas	(853) 2878 7373
Serviços Gerais (Serviços de urgência a residentes de Macau que se encontram no estrangeiro, com problemas sobre a identidade, documentos de viagem e assuntos migratórios)	(853) 2857 3333
Consulta sobre assuntos de Migração	(853) 2872 5488
Consultas sobre o Trânsito	(853) 2837 4214 / (853) 8598 6376
Consulta de "Perdidos e Achados"	(853) 8597 0542

Sistemas electrónicos

Sistema de Marcação Prévia do Serviço de Migração

<http://www.fsm.gov.mo/psp/>

[WebReserveSystem/default.aspx](http://www.fsm.gov.mo/psp/WebReserveSystem/default.aspx)

Sistema de Consulta acerca do Andamento do Requerimento de "Autorização de Permanência Trabalhador Não-Residente" nas suas Fases de Apreciação Preliminar e Inicial (apenas para os trabalhadores não especializados)

<http://www.fsm.gov.mo/psp/tnr/enq.asp>

Sistema de consulta sobre a data prevista para o levantamento do TI/TNR

<http://www.fsm.gov.mo/psp/tnr2/enq.asp>

Sistema de Consulta acerca do Andamento do Requerimento de Renovação da

"Autorização de Permanência do Trabalhador Não-Residente" (apenas para os trabalhadores não especializados)

<http://www.fsm.gov.mo/psp/tnr3/enq.asp>

Sistema de consulta à cópia digital arquivado do TI/TNR

<https://www.fsm.gov.mo/PSP/ImageQuery/Default.aspx>

Sistema de Consulta acerca do Andamento do Requerimento da "Autorização Especial de Permanência para Estudantes do Exterior"

<http://www.fsm.gov.mo/PSP/stdquery/>

Sistema de Consulta acerca das "Autorizações de Contratação" Caducadas (Art.º 12º da Lei n.º 21/2009)

<http://www.fsm.gov.mo/psp/tnr4/enq.asp>

Sistema de inquirição, queixa, opinião ou elogio

<https://www.fsm.gov.mo/css/css.aspx?Cod=CPSP>



Tratamento do extravio de documentos que os não residentes usavam quando entraram na RAEM



Serviço de Migração

Comissariado de Estrangeiros
(durante horas de expediente)

Comissariado de Investigação
(fora de horas de expediente)

Comissariado do Posto Fronteiriço do Porto Exterior e Comissariado do Posto Fronteiriço do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa (24 horas. Apenas aplicável às formalidades para fazer a declaração do extravio de documento e pedir a emissão do documento para a saída da RAEM dos residentes de Hong Kong que perderam os seus documentos de entrada.)



治安警察局
Corpo de Polícia de Segurança Pública

澳門十月初一號前地治安警察局總部大樓 電話 Tel: (853) 2857 3333
Edifício Confronto Praça do 1 de Outubro, Macau 傳真 Fax: (853) 2878 0826



警務易
e-Police

Destinatários e requisitos

Não-residentes que extraviaram o seu documento de viagem usado para a entrada em Macau, e não estão na posse doutros documentos para sair.

Formas de apresentação do pedido

1. Apenas em situação de extravio documento utilizado na sua entrada na RAEM

1) Os residentes da RAEHK que perderam o Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEHK / Re-entry Permit / Hong Kong Document of Identity for Visa Purposes / Passaporte da RAEHK / Hong Kong SAR Travel Permit, ou outros documentos de viagem da RAEHK, se tiverem na sua posse o bilhete de ferry válido até 3 horas antes da hora de partida, podem dirigir-se directamente ao Comissariado do Posto Fronteiriço do Porto Exterior ou Comissariado do Posto Fronteiriço do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa para fazer declaração do extravio de documento e pedir a emissão do documento de saída no mesmo tempo, senão, devem dirigir-se pessoalmente ao Edifício do Serviço de Migração para efeitos de requerimento de Declaração de Extravio de Documentos.

2) Outros interessados

Em caso de extravio de documento utilizado na sua entrada na RAEM (ou juntamente com o TI/TNR, vulgarmente conhecido por Cartão Azul), podem dirigir-se pessoalmente ao Edifício do Serviço de Migração para fazer declaração do extravio de documento e pedir a emissão do documento de saída no mesmo tempo.

2. Caso que implicar facto criminal (ex. Roubo ou furto do documento de identificação), ou fazer declaração do extravio de outros documentose bens

1) Os residentes da RAEHK

Devem comparecer pessoalmente nos serviços policiais para participar do caso, e se tiverem na sua posse o bilhete de ferry válido até 3 horas antes da hora de partida, podem dirigir-se directamente ao Comissariado do Posto Fronteiriço do Porto Exterior ou Comissariado do Posto Fronteiriço do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa para fazer as formalidades de saída da RAEM, mediante apresentação da respectiva "Talão de Participação" ou "Guia de Denúncia", senão, devem dirigir-se pessoalmente ao Edifício do Serviço de Migração para efeitos de requerimento de Declaração de Extravio de Documentos.

2) Outros interessados

Devem dirigir-se pessoalmente aos serviços policiais para participar do caso, e depois pedir a emissão do documento de saída junto do Edifício do Serviço de Migração, mediante apresentação da respectiva "Talão de Participação" ou "Guia de Denúncia".

Documentos necessários

- Declaração de extravio do documento devidamente preenchida;
- "Talão de Participação" ou "Guia de Denúncia" emitido por serviços policiais (caso que implicar facto criminal, ou fazer declaração do extravio de outros documentose bens);
- Outras declarações/documentos que possam comprovar a identificação pessoal do extraviador (se tiver).

Taxa (ou imposto)

Gratuita

Duração de tratamento

No mesmo dia



Indicador de qualidade



Emissão de "Declaração de Extravio de Documentos" para residentes da RAEHK :

Confirmação da identidade por autoridade competente da RAEHK
- 3 horas [Vide observação 3.]

Confirmação da identidade pelo sistema de impressões digitais do CPSP - 1 hora [Vide observação 3. e 4.]

Observações

1. Formalidades necessárias após a obtenção do "Documento de Saída".

1) Os residentes da RAEHK

Devem sair de Macau durante a validade do "Documento de Saída" (válido normalmente 3 dias).

2) Outros interessados

A. A fim de garantir que o regresso ao seu país/região sem dificuldades nem problemas, outros interessados necessitam de pedir a emissão de 2ª via do passaporte ou de documento de viagem válido por única vez (abrevia-se "Documento de Regresso") junto do consulado ou da representação diplomática do seu país/região em Macau, na China Continental ou em Hong Kong, antes ou depois de sair de Macau com respectiva declaração.

B. Pedido do "Documento de Regresso" em Macau

a. Extraviadores devem pedir o "Documento de Regresso" junto da relativa entidade antes do termo da validade do "documento de saída" (normalmente não excede 7 dias de validade), por exemplo:

Tipo de Documento em extravio	Entidade para a emissão de 2ª via do documento
Passaporte da RPC	Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC
Salvo-Conduto de Dupla Viagem da RPC	Agência de Turismo da China
Documento de Viagem da Região de Taiwan	Delegação Económica e Cultural de Taipei em Macau
Passaporte das Filipinas	Consulado das Filipinas em Macau

b. Caso o "Documento de Regresso" possa ser emitido durante a validade do "Documento de Saída", os extraviadores devem sair do Território de Macau antes do termo da validade destes dois documentos (prevalece-se o termo da validade do documento mais cedo), se não, estes interessados necessitam de pedir a prorrogação do "Documento de Saída" junto do local de apresentação do pedido, até que lhes sejam emitidos o "Documento de Regresso" e saírem de Macau;

[Obs.: Quem sair de Macau ou pedir a prorrogação fora do prazo de validade do "Documento de Saída" é considerado em situação de excesso de permanência.]

c. Os interessados devem apresentar o "Documento de Saída" e o "Documento de Regresso" ao mesmo tempo quando pretendem sair de Macau.

C. Pedido do "Documento de Regresso" em Hong Kong ou na China Continental

a. Os interessados devem pedir a emissão do "Documento de Regresso" junto do consulado ou da representação diplomática do seu país / região em Hong Kong ou na China Continental antes do termo da validade do "Documento de Saída" (normalmente com 7 dias de validade), se não é considerado em situação de excesso de permanência;

b. Devendo contactar com o relativo consulado com antecipação, no sentido de confirmar a data para pedir a emissão de documento necessário antes da deslocação a Hong Kong ou à China, caso contrário, é provável que seja recusado a entrada;

[Obs.: Caso a data marcada para pedir a emissão do "Documento de Regresso" exceda a validade do "Documento de Saída", é necessário de pedir a prorrogação do prazo do mesmo junto do local de apresentação do pedido.]

c. Caso os interessados forem emitidos o "Documento de Regresso" no mesmo dia, necessitando de voltar a Macau para apanhar o voo, devem apresentar o "Documento de Regresso" e o "Documento de Saída" anteriormente concedido ao entrar em Macau, o local de apresentação do pedido concedem-lhes um prazo adequado de "Autorização de Permanência" conforme a validade do seu "Documento de Regresso", de maneira que possam abandonar Macau. Para os interessados que necessitam de voltar a Macau e deslocam-se para adquirir o "Documento de Regresso" noutros dias, devem pedir a prorrogação de "Documento de Saída" anteriormente concedido junto do local de apresentação do pedido, mediante apresentação do recibo para efeito de levantamento do "Documento de Regresso".

2. Regime sancionatório do excesso de permanência

1) De acordo com a disposição da lei, a permanência na RAEM por período superior ao autorizado é punida com uma multa de 500 patacas, por dia que exceda o prazo de autorização de permanência, até ao limite de 30 dias, a pagar imediatamente após a detenção ou apresentação do infractor.

2) A regularização da situação de permanência mediante ao pagamento da multa, não é autorizado a quem tenha praticado idêntica infracção há menos de 1 ano.

3) Quem não regularizar as condições da sua permanência nos termos e prazo do referido na alínea 1) é considerado imigrante ilegal e fica impedido de requerer autorização de residência, prorrogação de autorização de permanência ou autorização de permanência de trabalhador não-residente pelo prazo de 2 anos sob pena de rejeição do pedido pelo Serviço de Migração.

4) As pessoas a quem seja considerada imigrante ilegal, são expulsas de Macau e ficam interditas de entrada na RAEM por um período a fixar na ordem de expulsão.

3. "Indicador de qualidade" significa o tempo necessário para o tratamento do pedido (não inclui o tempo das fileiras), e a contar: a partir da entrada do pedido na unidade de serviço sem falta de documentos necessários ao seu processamento.

4. São destinatários os residentes de Hong Kong que já se registaram para utilização do canal das passagens automáticas de Macau.